



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., a seguinte vaga:

I - 1 (UMA) VAGA DE MOTORISTA

Art. 2º - Ficam estendidos aos cargos previstos nesta Lei, os Benefícios constantes da Lei Complementar nº 039/2012 de 09 de abril de 2012, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL